



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GDPG Nº 509/2017

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO que desde o início do ano de 2015 foram devidamente retomadas as viagens realizadas pela Defensoria Pública Itinerante para o interior do Estado do Piauí,

CONSIDERANDO que em janeiro de 2016 a Defensoria Pública do Estado do Piauí teve reconhecida sua autonomia administrativa, funcional e financeira,

RESOLVE:

REVOGAR, com efeitos retroativos a 26 de março de 2015, os efeitos da PORTARIA GDPG Nº 353/2014, que suspendeu as viagens a serem realizada pela Defensoria Pública Itinerante.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de julho de 2017.


Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí